



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 432, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Paiol, de titularidade da empresa SPE Paiol Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.933.597/0001-39, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.12.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Paiol.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 406, de 6 de agosto de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.274, de 26 de fevereiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	SPE Paiol Energia S.A.
CNPJ	08.933.597/0001-39.
Localização	Municípios de Frei Inocêncio e Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	28.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001211/1999-41 e MME nº 48000.002522/2008-38.